COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3659	23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2021.00001181-61
CLIS/CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO VISANDO A OBTENÇÃO CERTIFICADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - CONTRATADA COMDOMINIUM - 2023.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMDOMINIUM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** com sede na Travessa Alvares de Azevedo nº 68 - Cambuí - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.004/0001-48, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Eduardo da Silva Amorim, registro no CAU sob nº A8721-1, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Interno SEI.COHAB.2021.00001181-61**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de Elaboração de Projeto Técnico de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, visando a regularização do Prédio Sede desta COHAB/CAMPINAS, para a obtenção do AVCB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Executar todos os serviços técnico necessários, compreendendo:

a) Atualização da planta de "layout" da empresa;
b) Elaboração do projeto técnico completo, e
c) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros no Município de Campinas/SP.

2.1.1 - Com exceção das Taxas e Emolumentos, todas as demais despesas serão por conta do **CONTRATADA**.

2.2 - A solução deverá contemplar a implantação mais econômica levando-se em conta a data de construção do Prédio Sede da **CONTRATANTE**.

2.3 - Caberá à **CONTRATADA** subsidiar tecnicamente todas as etapas de aprovação/atualização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros.

2.4 - Fornecer mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes deste contrato e seu anexo, devendo ser observadas todas as disposições legais e pertinentes.

2.5 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços constantes deste contrato.

2.6 - Cumprir com todas as determinações constantes deste contrato e da PROPOSTA: 20230824-01 apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 - Nomear um profissional da área técnica, como preposto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como proceder a conferência e o recebimento dos trabalhos executados.

3.2 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.

3.4 - Elaborar e emitir os Termos de Recebimento dos Serviços contratados.

3.5 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4 - Pela prestação completa dos serviços objetivados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** que será pago conforme estipulado na cláusula sexta deste contrato.

4.1 - No valor total acima indicado, estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5 - O preço total ofertado pela **CONTRATADA** em sua **Proposta nº 20230824-01**, e constante da cláusula quarta deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O preço total acima consignado, será pago à **CONTRATADA**, em uma única parcela na entrega do PPCI aprovado, com faturamento para 30 (trinta) dias e mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS.**

6.1 - Após o cumprimento das etapas acima definidas, a **CONTRATADA** encaminhará à **COHAB**, aos cuidados da Gerência de Engenharia e Planejamento, a Nota Fiscal correspondente, com a indicação dos serviços efetivamente executados e essa procederá a conferência e estando em acordo, **AUTORIZARÁ** a realização do pagamento.

6.2 - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento acima previsto à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Gerência de Engenharia e Planejamento da COHAB/CAMPINAS, conforme previsto no item 6.1 acima.

6.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.

6.4 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O objeto ora contratado terá o prazo máximo para execução de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo, no entanto, ser acrescido dos dias que, por motivo de força maior ou caso fortuito, forem abonados pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições dispostas neste contrato e na **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1 - Os serviços somente serão considerados aceitos, após a análise e aprovação da COHAB/CAMPINAS.

8.2 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, sub empreitadas parciais, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA,** como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

8.3 - Além das especificações constantes deste contrato e seu anexo, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes quando aplicáveis, bem como, as diretrizes em vigor do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.4 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Gerência de Engenharia e Planejamento da **COHAB/CAMPINAS**, especialmente designada para esta finalidade.

8.5 - O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços.

8.6 - O **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços,** será emitido após o recebimento do Projeto Aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9 - A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços aqui contratados. No entanto, o seu término final só se dará com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS

10 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, pertinentes a execução dos serviços aqui contratados, tanto os relativos à Legislação do Trabalho, Seguro, Previdência Social, Tributos e Taxas Federais, Estaduais ou Municipais, recolhimento das taxas de ART/RRT, da taxa de análise de Projeto do Corpo de Bombeiro e das eventuais despesas de viagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11 - O não cumprimento das condições aqui pactuadas e especialmente, dos prazos especificados neste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

ÉLIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total;
11.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso em conformidade com as disposições contidas no próprio RLC desta **COHAB/CAMPINAS**;
11.2 - As multas previstas nesta cláusula e quando aplicadas, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.
11.3 - Pelo não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 220 e 221 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
12 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.
12.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
12.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:
a) O não cumprimento de prazos estabelecidos;
b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento;
c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
d) O atraso injustificado no início dos serviços;
e) A paralisação injustificada dos serviços;
f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
h) A decretação de falência;
i) A dissolução da sociedade;
j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
m) Razões de interesse público;
n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, sob a rubrica **"serviços técnicos contratados".**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR

14 - Fica indicada na condição de Gestora deste contrato a Gerência de Engenharia e Planejamento, que através de seu Gerente, deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e a eles se obrigando a cumprir.

15.1 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3o, parágrafo 1o, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

15.2 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

15.3 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

15.3.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

15.3.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

15.3.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

15.3.5 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

15.4 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

15.4.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

15.4.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

15.4.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

15.5 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

15.6 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

15.7 - Fica fazendo parte integrante deste contrato a **Proposta nº 20230824-01, apresentada pela CONTRATADA**.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 18 OUT 2023

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÊO
Diretor Presidente

LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

EDUARDO DA SILVA AMORIM
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

DAGOBERTO DEGAN MELCHERT
Gerente de Engenharia e Planejamento

ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA
Coordenador de Obras, Avaliações e Projetos de Engenharia

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP

PROPOSTA TÉCNICA

ELABORAÇÃO DE PPCI

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
COHAB

COMDOMINIUM
ARQUITETURA E ENGENHARIA

24 DE AGOSTO DE 2023

COMDOMINIUM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Travessa Alvares de Azevedo, 68 – Cambuí – Campinas | SP – CEP. 13.025-030

COMDOMINIUM GROUP

Campinas, 24 de Agosto de 2023.

PROPOSTA: 20230824-01

Ao
Sr. Dagoberto Melchert
E-mail: dagoberto@cohabcp.com.br - Fones: (19) 3119-9532 - (19) 9 9449-0008

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB
Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália - Campinas | SP - CEP. 13.026-900
CNPJ: 46.044.871/0001-08

SOBRE O AVCB:

O AVCB é o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, um documento emitido pelo Corpo de Bombeiros, que certifica que uma edificação cumpre todas as regras de combate a incêndios. Ele habilita a circulação e a permanência de pessoas nas edificações.

Sem essa documentação, uma edificação funciona, mas de forma irregular e não pode garantir a segurança dos seus moradores, funcionários e clientes.

A principal função do AVCB é certificar que uma edificação possui todos os requisitos de proteção e combate a incêndios.

Alertamos que uma edificação que não tem o AVCB, ela é considerada irregular. E caso ocorra um incêndio em suas instalações, as penalidades contra o responsável legal pela edificação serão severas.

Em muitos casos, quando a edificação não possui a documentação de combate a incêndio, o fogo e suas consequências, como feridos e mortos, são julgados como crime doloso. Isso significa que o responsável legal assumiu o risco e estava ciente de todos os perigos de não atender às regras do Corpo de Bombeiros.

As edificações que não estão de acordo com as normas previstas pela legislação em vigor, ficam sujeitas a certas penalidades.

Uma delas é a advertência escrita, que se aplica na primeira vistoria quando se constata a falta do AVCB. A partir daí, é estipulado um prazo de 180 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para que o local fique adequado às exigências da lei.

Caso o responsável legal pela edificação não faça as correções exigidas dentro do prazo, são aplicadas multas.

Não deixe de regularizar a sua edificação, a Segurança é primordial. Esperamos que este conteúdo tenha trazido algumas informações importantes sobre a importância do AVCB.

COMDOMINIUM GROUP

DADOS CADASTRAIS DA COMDOMINIUM GROUP:

RAZÃO SOCIAL:	COMDOMINIUM PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ:	20.821.004/0001-48	**NOME FANTASIA:**	COMDOMINIUM GROUP
INSCR. ESTADUAL:	122.076.320.114	**INSCR. MUNICIPAL:**	400838-3
CREA PJ:	2232420	**CAU PJ:**	PJ440931
ENDEREÇO:	TRAVESSA ALVARES DE AZEVEDO, 68 - CAMBUÍ - CAMPINAS | SP - CEP. 13.025-030		
FONES:	(19) 3504-6555 - (19) 3254-0338 (19) 9 7406-7319 Marcos Guimarães - (19) 9 9137-9056 Eduardo		
E-MAILS:	comdominium@comdominium.com.br ou marcos@comdominium.com.br		
SITE:	www.comdominium.com.br		

DADOS BASICOS DO CONTRATANTE:

Localização da edificação:
Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália - Campinas | SP - CEP. 13.026-900.

Áreas:
Pavimento Térreo – 695,60 m²;
Pavimento Superior – 695,60 m²;
Anexo – 485,30 m²;
Guarita – 17,71 m².

Sistema de gás:
Não possui.

A partir da solicitação de V.Sa., apresentamos a proposta técnica para ELABORAÇÃO DE PPCI do projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio conforme Decreto Estadual 63.911/2018 e suas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

GROUP
COMDOMINIUM

SUMÁRIO:

1- O OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 03
2- O PRAZO 03
3- O ESCOPO E A METODOLOGIA DOS SERVIÇOS 03
4- OS HONORÁRIOS E A FORMA DE PAGAMENTO 04
5- O CUSTO 04
6- O RESUMO DAS ATIVIDADES, DA ENTREGA E DO VALOR 04
7- O CRONOGRAMA 04
8- SERVIÇOS NÃO INCUSOS 05
9- OUTROS 05
10- A EQUIPE TÉCNICA 06
11- OS ARQUIVOS 06
12- A VALIDADE DA PROPOSTA 07
13- A COMDIMINIUM GROUP E O ACEITE DA PROPOSTA 07

1. O OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E DE COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)** conforme documentações correspondentes a área construída até a entrega final do projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

2. O PRAZO:

2.1. Elaboração e entrega dos serviços de **PPCI** será de até **90 (noventa) dias**. Não nos responsabilizamos pelos prazos estabelecidos pelos órgãos públicos.

2.2. A contagem dos prazos da ***CONTRATADA*** será suspensa, sempre que o processo estiver em poder da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros ou em poder do ***CONTRATANTE,*** seja por motivo de análise, ou de realização de obras de adequações físicas. O prazo volta a contar a partir da publicação dos comunicados da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros ou a partir da formalização do ***CONTRATANTE*** quanto a conclusão de análise e/ou adequações físicas.

INÍCIO IMEDIATO DOS TRABALHOS.

3. O ESCOPO E A METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. O escopo e a metodologia para o **PPCI** será:

3.1.1. Visita técnica;
3.1.2. Levantamento técnico;
3.1.3. Elaboração de anteprojeto conforme normas vigentes;
3.1.4. Elaboração do projeto executivo conforme normas vigentes;
3.1.5. Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas;
3.1.6. Elaboração de planilhas quantitativas;

COMDOMINIUM GROUP

3.1.7. Emissão de ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica);
3.1.8. Entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo;
3.1.9. PROCESSO DE APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO até a entrega ao cliente do projeto técnico de combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo/Campinas;
3.1.10. Entrega final do PPCI.

4. OS HONORÁRIOS E A FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Para os serviços de **ELABORAÇÃO DO PPCI**, fica estipulado o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme abaixo:

- **PAGAMENTO ÚNICO- R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo:** Na entrega do PPCI aprovado, com **faturamento para 30 (trinta) dias.**

4.2. Neste valor já estão inclusos os encargos, os impostos e as taxas gerados por este serviço. Os pagamentos serão realizados através da emissão de NF e de boletos bancários tendo como favorecida a empresa Comdominium Group – CNPJ 20.821.004/0001-48.

5. O CUSTO:

5.1. Elaboração do Projeto de Prevenção e de combate a incêndio **(PPCI):**

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
Elaboração de Projeto de Prevenção e de Combate a Incêndio - PPCI	01	R$ 4.500,00
	TOTAL	**R$ 4.500,00**

5.2. Custo total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

6. O RESUMO DAS ATIVIDADES, DA ENTREGA E O VALOR:

RESUMO DOS SERVIÇOS, VALORES E PRAZOS			
ATIVIDADE	**PRAZO DE ENTREGA**	**PAGAMENTO**	**VALOR**
ELABORAÇÃO DO PPCI	90 DIAS	NA ENTREGA DO PPCI	R$ 4.500,00
TOTAL	**150 DIAS**		**R$ 4.500,00**

7. O CRONOGRAMA:

7.1. Cronograma detalhado das atividades do **PPCI:**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**DIAS**
Visita técnica (levantamentos)	01 dias
Anteprojeto (elaboração)	05 dias
Projetos Executivos (elaboração)	10 dias

Memorial descritivo e especificações técnicas (elaboração)	05 dias
Planilhas de quantitativas (elaboração)	05 dias
Emissão de ART/RRT (emissão de documentos)	02 dias
Entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo (processo administrativo)	01 dia
PROCESSO DE APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO até a entrega ao CONTRATANTE do projeto técnico de combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo/Campinas (tramitem burocráticos – poder público)	60 dias
Entrega final do PPCI (término)	01 dia
TOTAL	**90 dias**

7.2. **IMPORTANTE:** Todos nossos trabalhos levam em consideração todas as normas e legislações de execução de obras civis, sejam elas municipais, estaduais e federais vigentes.

8. SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

8.1. Não estão inclusos no preço hora ajustado:

8.1.1. Responsabilidade técnica pela execução;
8.1.2. Pagamentos de taxas, emolumentos, impostos, multas, tributos, despesas cartorárias e outros;
8.1.3. Fotografias impressa, digitalizações, plotagens e cópias;
8.1.4. Perspectivas e maquetes;
8.1.5. Serviços de análise laboratoriais e sondagens;
8.1.6. Outros serviços que não estejam descritos nesta proposta.

9. OUTROS:

9.1. Será emitida uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica com a descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPCI;

9.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário em nome da empresa "Comdominium Group", inscrita no CNPJ 20.821.004/0001-48;

9.3. A manutenção de 1º e 2º escalão dos extintores, do sistema de iluminação de emergência (blocos autônomos), hidrantes, alarmes, sinalizações, desobstrução das saídas de emergência, corrimões, entre outros serviços necessários para a emissão do AVCB será de inteira responsabilidade do ***CONTRATANTE,*** não está incluso neste orçamento;

9.4. Todas as documentações emitidas pelo ***CONTRATADO*** terão a validade de 12 (doze) meses (Conforme IT do Corpo de Bombeiros). Em caso de vencimento das documentações, será enviada uma nova proposta para aprovação do ***CONTRATANTE;***

COMDOMINIUM GROUP

9.5. O ***CONTRATANTE*** deve fornecer os dados necessários para a elaboração dos Laudos de Engenharia, uma cópia do último PPCI. Esta proposta é refere-se à ELABORAÇÃO DO PPCI da edificação, caso sejam necessárias outras documentações técnicas, será enviado uma nova proposta;

9.6. Todas as taxas e despesas decorrentes do processo de ELABORAÇÃO DO PPCI serão de responsabilidade do ***CONTRATANTE;***

9.7. As taxas de vistorias e de aprovações de projetos junto ao Corpo de Bombeiros será de responsabilidade do ***CONTRATANTE,*** porém o **(VALOR É ISENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE);**

9.8. Assim que a proposta for aceita, o ***CONTRATANTE*** receberá em sua edificação algumas visitas técnicas de diversos profissionais (engenheiros, arquitetos e técnicos) para levantamento das necessidades e elaboração dos serviços a serem executados.

10. A EQUIPE TÉCNICA:

10.1. Os projetos serão executados por engenheiros e arquitetos totalmente qualificados, com larga experiência, legalmente habilitados no conselho de classe CREA/SP e CAU/SP.

CAU – PESSOA JURÍDICA	**CREA** – PESSOA JURÍDICA
PJ440931	2232420

10.2. Nosso quadro técnico de colaboradores é composto por:

- Arquitetos e Urbanistas;
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Calculista;
- Engenheiro Orçamentista;
- Engenheiro da Segurança no Trabalho;
- Engenheiro Ambiental;
- Operador de Drone;
- Médico - Medicina no Trabalho.

11. OS ARQUIVOS:

11.1. Os documentos deverão ser enviados ao ***CONTRATANTE*** em arquivo eletrônico, em formato (.PDF), (.DWG) e em outros formatos se fizerem necessário. Não está inclusa nesta proposta a cópias de projetos.

11.2. **Importante:** Deverão ser disponibilizados pelo ***CONTRATANTE*** todos os documentos, projetos, uma cópia do último AVCB, desenhos, croquis e quaisquer

outros arquivos que se fizerem necessários para o melhor andamento do trabalho.

12. A VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias.**

13. A COMDOMINIUM GROUP E O ACEITE DA PROPOSTA:

Somos uma empresa especializada em arquitetura e engenharia, oferecendo projetos e serviços de alta qualidade para atender às necessidades exclusivas de nossos clientes. Com uma equipe experiente e apaixonada por design, estamos prontos para transformar sua visão em realidade.

Nossos serviços abrangem desde projetos residenciais, comerciais, corporativos, hospitalares e até projetos industriais e de infraestrutura. Independentemente do tamanho ou complexidade do projeto, estamos comprometidos em fornecer soluções inovadoras e eficientes que atendam às suas expectativas.

Nossa abordagem começa sempre pela compreensão profunda das necessidades e desejos de nossos clientes. Acreditamos que a comunicação aberta e constante é fundamental para garantir a satisfação de todos os envolvidos no projeto. Nosso compromisso é trabalhar em parceria com você, visando sempre superar suas expectativas.

Além de oferecer projetos arquitetônicos e de engenharia sob medida, também nos dedicamos à gestão das obras. Com uma equipe altamente qualificada e experiente, supervisionamos cada etapa do processo, garantindo um acabamento impecável e dentro dos prazos estabelecidos.

Contamos também com uma vasta rede de parceiros e fornecedores, o que nos permite oferecer materiais e serviços de alta qualidade a preços competitivos. Estamos sempre atualizados com as tendências e novidades do mercado, buscando trazer soluções inovadoras e sustentáveis para os nossos projetos.

Se você está pensando em construir, reformar ou ampliar, entre em contato conosco e agende uma consulta inicial. Teremos o prazer de apresentar nossos projetos e discutir como podemos ajudar a tornar seus planos em realidade. Nossa meta é fornecer projetos e serviços que atendam às suas expectativas e tragam valor para o seu investimento

Agradecemos a oportunidade de participar desta cotação, ficando a disposição para maiores esclarecimentos.

Conheça a nossa empresa:
Site: www.comdominium.com.br
E-mail: comdominium@comdominium.com.br
Travessa Alvares de Azevedo, 68 – Cambuí – Campinas – SP CEP. 13.025-030
Fone (19) 3504-6555